

**Memorando 49.577/2022**

De **Gabriel Augusto Delamare** Setor **SESMAUR - SSAUR - DCIM - SINGG - Supervisao II de Informações Cadastrais Georreferenciadas**

Despacho **7- 49.577/2022**

Para **SESMAUR - Secretaria de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas** AC. **Valter Fernando Devotti**

Assunto: **Consulta sobre Logradouro Público**

Juiz de Fora/MG, 03 de Junho de 2022

Sr. Supervisor,

Em relação aos itens elencados em despacho 2, temos a contribuir que:

1) Existe restrição de passagem?

Não foi encontrada restrição de passagem no logradouro.

2) O logradouro possui denominação oficial atribuída por meio de Lei ou Decreto?

A rua objeto da pesquisa NÃO possui denominação oficial atribuída por meio de lei ou decreto.

3) O nome proposto já está atribuído a outro logradouro.

Não.

4) O logradouro está consolidado no contexto urbano

Sim.

5) A localização exata do logradouro.